DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.927, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.769, de 19 de março de 2014, que estabelece critérios para a expansão da Rede Hiperdia Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.740, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a regulamentação do Centro Hiperdia Minas e seu processo de supervisão e avaliação;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.741, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a forma de financiamento da Rede Hiperdia Minas;
- a Resolução SES/MG nº 2.606, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.187, de 18 de fevereiro de 2014, que regulamenta os Centros Hiperdia Minas e o seu processo de supervisão e avaliação;
- a Resolução SES/MG nº 4.188, de 18 de fevereiro de 2014**,** que estabelece a forma de financiamento da Rede Hiperdia Minas;
- a necessidade de ampliar o prazo para encaminhamento das propostas para expansão da Rede Hiperdia Minas; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 204ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.769, de 19 de março de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.927, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.459, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.250, de 19 de março de 2014, que estabelece critérios de expansão da Rede Hiperdia Minas, por meio da inserção de serviços já existentes, para a realização das ações e rotinas preconizadas pelo Programa.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.927, de 20 de agosto de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.769, de 19 de março de 2014, que estabelece critérios para a expansão da Rede Hiperdia Minas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º e incluir o § 7º no art. 10 da Resolução SES/MG nº 4.250, de 19 de março de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 4º Caso seja identificada a necessidade de adequações na documentação analisada pela DIEF, a mesma será devolvida aos municípios que terão até o dia 5 de setembro de 2014 para correção e reenvio à Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes.

(...)

§ 7º O resultado da análise da DIEF será publicizado até o dia 8 de setembro de 2014, na página eletrônica da SES/MG". (nr)

Art. 2º Alterar o *caput* do art. 11 da Resolução SES/MG nº 4.250, de 19 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A relação dos municípios a serem contemplados com recurso financeiro para funcionamento do serviço nos moldes da Rede Hiperdia Minas será publicada em resolução específica com ciência a CIB-SUS/MG, considerando a classificação obtida na primeira etapa, resultado da análise da DIEF e a disponibilidade orçamentária, até o dia 11 de setembro de 2014, fazendo jus ao recebimento do incentivo financeiro de custeio a partir do último quadrimestre de 2014". (nr)

(...)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG